



Iniciativa para a Erradicação da Pobreza A OIT e a Agenda 2030

Poverty anywhere is a threat to prosperity everywhere

1 NO POVERTY

2 ZERO HUNGER — Rural economy / Cooperatives

3 GOOD HEALTH AND WELL-BEING

4 QUALITY EDUCATION } Social Protection Floors
ILO/AIDS
Apprenticeship & Skills

5 GENDER EQUALITY ✓ Women at Work Initiative

6 CLEAN WATER AND SANITATION } Sectors / Jobs / Quality

7 AFFORDABLE AND CLEAN ENERGY }

8 DECENT WORK AND ECONOMIC GROWTH ! — Decent Work Agenda
Youth / Unacceptable forms of work

9 INDUSTRY, INNOVATION AND INFRASTRUCTURE — Sustainable Enterprises
Enterprises Initiative

10 REDUCED INEQUALITIES — Jobs / Wages / Social Protection
Rights / Migrants / Informal Economy

11 SUSTAINABLE CITIES AND COMMUNITIES

12 RESPONSIBLE CONSUMPTION AND PRODUCTION } Maritime Convention
Livelihoods & Employment

13 CLIMATE ACTION } Indigenous Peoples Convention
Green Initiative

14 LIFE BELOW WATER

15 LIFE ON LAND

16 PEACE, JUSTICE AND STRONG INSTITUTIONS — Governance Initiative
Jobs for Peace and Transition
Social Dialogue / FoA
Standards Initiative
Labour inspection / OSH

17 PARTNERSHIPS FOR THE GOALS — ILO in UN
Tripartism

Work in Progress!

Work of Future

Conferência Internacional do Trabalho, 105.^a Sessão, 2016

Relatório do Diretor-Geral

Relatório I(B)

Iniciativa para a Erradicação da Pobreza: A OIT e a Agenda 2030

Bureau Internacional do Trabalho, Genebra

Primeira edição 2016

A edição original desta obra foi publicada pela OIT em inglês com o título *The End of Poverty Initiative. The ILO and the 2030 Agenda*

ISBN 978-92-2-129727-7 (versão impressa)

ISBN 978-92-2-129728-4 (web pdf)

ISSN 0074-6681

A tradução deste Relatório para a língua portuguesa foi apoiada pelo Governo de Portugal, Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

As designações constantes das publicações da OIT, que estão em conformidade com as normas das Nações Unidas, bem como a forma sob a qual figuram nas obras, não refletem necessariamente o ponto de vista do *Bureau* Internacional do Trabalho relativamente à natureza jurídica de qualquer país, área ou território ou respetivas autoridades, ou ainda relativamente à delimitação das respetivas fronteiras.

A referência ou não referência a empresas, produtos ou procedimentos comerciais não implica qualquer apreciação favorável ou desfavorável por parte do *Bureau* Internacional do Trabalho.

As publicações e os produtos digitais da OIT podem ser obtidos nas principais livrarias e plataformas digitais de distribuição, ou encomendados diretamente em ilo@turpin-distribution.com. Para mais informações, visite o nosso *site* na Internet: www.ilo.org/publns ou contacte ilopubs@ilo.org.

Prefácio

Tal como nos meus três Relatórios anteriores apresentados à Conferência Internacional do Trabalho, o Relatório deste ano aborda um tema de importância estratégica crucial para a nossa organização e para a orientação futura das suas atividades. Desta vez, o Relatório analisa as responsabilidades e as oportunidades da OIT e dos seus mandantes na implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável adotadas nas Nações Unidas.

Para este efeito, são tidos em conta três objetivos específicos: informar os mandantes sobre as repercussões da Agenda 2030 em termos de trabalho digno e sobre os desafios que estas apresentam, promover a participação plena e ativa dos mandantes na implementação da Agenda e obter orientações dos mandantes sobre o que a própria OIT deve fazer para apoiar estes esforços.

Os contributos dos representantes dos Governos, dos Empregadores e dos Trabalhadores revestirão uma importância crucial para definir um quadro para a Iniciativa sobre a Erradicação da Pobreza, a qual já foi adotada como o instrumento que permitirá à OIT prosseguir as suas ações neste domínio.

Como já vem sendo hábito, encorajo todos os participantes a expressarem as suas opiniões de uma forma franca e concreta sobre uma questão que se encontra incontestavelmente no centro do mandato permanente da OIT em matéria de justiça social.

Guy Ryder

Índice

	<i>Página</i>
Prefácio.....	iii
1. A OIT e a Agenda 2030	1
2. Apropriação nacional, apoio internacional.....	5
3. Estabelecer parcerias à escala mundial.....	13
4. Reverter a situação	19

Capítulo 1

A OIT e a Agenda 2030

De 1919 a 2030

«... condições de trabalho que implicam, para grande parte das pessoas, a injustiça, a miséria e as privações, o que gera um descontentamento que a paz e a harmonia universais são postas em risco, e considerando que é urgente melhorar essas condições...» *Preâmbulo da Constituição da OIT, 1919*

«... a pobreza, onde quer que exista, constitui um perigo para a prosperidade de todos; ...a luta contra a necessidade deve ser conduzida com uma energia inesgotável por cada nação e através de um esforço internacional contínuo e organizado...» *Declaração de Filadélfia, 1944*

«... a erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões, incluindo a pobreza extrema, é o maior desafio global e um requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável.» *Transformar o nosso mundo: Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, 2015*

A nova oportunidade

1. Quando, em setembro de 2015, os representantes de todo o mundo se reuniram no âmbito da Assembleia-Geral das Nações Unidas para adotar a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, estavam determinados a «até 2030, acabar com a pobreza e a fome em todo o mundo; combater as desigualdades dentro e entre os países; construir sociedades pacíficas, justas e inclusivas; proteger os direitos humanos e promover a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres e meninas; e assegurar a proteção duradoura do planeta e dos seus recursos naturais». Estavam igualmente determinados em «criar condições para um crescimento económico sustentável, inclusivo e sustentado, prosperidade partilhada e trabalho digno para todos, tendo em conta os diferentes níveis de desenvolvimento nacional e as capacidades dos países».
2. A Agenda 2030 constitui o instrumento com o qual a comunidade internacional se dotou para concretizar uma das missões centrais conferidas à OIT aquando da sua constituição: abolir a pobreza. Trata-se de uma agenda universal cuja implementação incumbe a cada um dos Estados-Membros. É igualmente uma agenda ambiciosa, que se inscreve no prolongamento dos oito Objetivos de Desenvolvimento do Milénio (2000-15), de carácter autónomo, e que visa uma série abrangente e negociada de 17 objetivos que constituem uma visão integrada para o desenvolvimento sustentável. Nesta perspetiva, a agenda concilia as três dimensões do desenvolvimento sustentável, nomeadamente as dimensões económica, social e ambiental, transmitindo não apenas a magnitude, mas também o carácter de urgência dos respetivos desafios. Conforme salientado pelo Secretário-Geral das NU, a nossa geração é a primeira da história capaz de erradicar a pobreza em todo o mundo. Todavia, é igualmente a última geração que tem a oportunidade de salvar o planeta.
3. Existem fortes motivos pelos quais a OIT e os seus mandantes tripartidos deverão definir a implementação da Agenda 2030 como um objetivo central das suas atividades durante os próximos 15 anos. Na realidade, a OIT e os seus mandantes já realizaram um trabalho notável ao garantir que a

Agenda 2030 engloba de forma considerável os elementos essenciais da Agenda para o Trabalho Digno, nomeadamente graças ao Grupo de Amigos do Trabalho Digno para o Desenvolvimento Sustentável, copresidido pelos Embaixadores de Angola e da Bélgica junto das Nações Unidas em Nova Iorque. Conforme ilustrado na capa do presente relatório, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, considerados em conjunto, abordam cada um dos objetivos estratégicos da Agenda para o Trabalho Digno – o emprego, a proteção social, os direitos e as normas e o diálogo social.

4. Tal é especialmente evidente no que diz respeito ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 8, que compromete os Estados-membros a «promover o crescimento económico sustentado, inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos». No entanto, o alinhamento pleno da Agenda para o Trabalho Digno e da Agenda 2030 inscreve-se na totalidade dos objetivos inter-relacionados e nas 169 metas que os sustentam. A última constitui atualmente a agenda mundial integrada em matéria de justiça social e, como tal, representa uma enorme oportunidade para a OIT, a qual é acompanhada das responsabilidades correspondentes e específicas relativas à implementação da Agenda.

O papel da OIT

5. No âmbito do seu próprio programa de atividades e da sua colaboração com outras organizações na qualidade de participante empenhado no sistema multilateral, a OIT tem de aproveitar esta oportunidade e assumir esta responsabilidade.

6. No que se refere à organização dos seus próprios trabalhos, a OIT está já bem posicionada para assumir esse papel. A Iniciativa para a Erradicação da Pobreza – uma das sete iniciativas adotadas pela OIT no quadro da celebração do seu centenário em 2019 – foi especificamente desenvolvida como instrumento de ação neste domínio. Esta iniciativa sustenta-se num forte alinhamento entre os resultados das políticas do Programa e Orçamento para 2016-17 e os ODS, o qual poderá ser reforçado quando o Conselho de Administração elaborar o Plano Estratégico da OIT para 2018-21.

7. Além disso, será importante explorar ao máximo as sinergias evidentes que existem entre a Iniciativa para a Erradicação da Pobreza e outras iniciativas relacionadas com o centenário, dada a sua importância determinante para a Agenda 2030 e o seu carácter integrado. A Iniciativa para as Mulheres no Trabalho é uma resposta essencial para o cumprimento do ODS 5, que visa alcançar a igualdade de género e o empoderamento de todas as mulheres e meninas; a Iniciativa Verde deverá ser o contributo da OIT relativamente às medidas urgentes a tomar para combater as alterações climáticas e as respetivas repercussões, preconizadas no ODS 13; a Iniciativa para as Empresas oferece novos meios de ação e novas oportunidades de parceria no âmbito da Agenda 2030; a Iniciativa para a Governação tem como objetivo potenciar a eficácia dos processos de tomada de decisão da OIT e, assim, melhorar a sua capacidade de interação no sistema multilateral; a Iniciativa para as Normas tem uma relação estreita com a promoção de sociedades pacíficas e inclusivas onde todos tenham acesso à justiça e cujas instituições sejam eficazes, responsáveis e inclusivas, ao abrigo do ODS 16; e a ambição da Iniciativa para o Futuro do Trabalho é dotar a OIT de meios que lhe permitam aumentar a sua compreensão das mudanças que ocorrem no mundo do trabalho, responder melhor às mesmas e, desta forma, prosseguir o seu mandato em prol da justiça social – o período de 15 anos previsto para a concretização dos ODS proporciona, de facto, o tempo necessário para aplicar os principais fatores de mudança previstos na iniciativa.

8. Este ajustamento dos programas, dos planos e das iniciativas da OIT com o objetivo de maximizar o seu contributo para a Agenda 2030 é da competência e da responsabilidade dos órgãos de decisão da Organização, os quais demonstraram o seu forte compromisso com esta missão. Embora este compromisso seja fundamental, não é suficiente para assegurar que o papel da OIT é plenamente desempenhado. São necessários esforços suplementares para fortalecer a cooperação e as parcerias da OIT em todo o sistema multilateral e para

reforçar a coerência do sistema, conforme exigido pela natureza interdependente da Agenda 2030.

Parcerias e coerência

9. Para abordar a tarefa de potenciar a coerência e as capacidades de execução do sistema multilateral, a OIT conta com duas vantagens distintas.

10. Em primeiro lugar, o teor da Agenda 2030 reflete o entendimento por parte da comunidade internacional de que o trabalho digno é tanto um meio como um fim do desenvolvimento sustentável. Trata-se de uma questão sobre a qual a OIT e os seus mandantes têm vindo a trabalhar há, pelo menos, duas décadas. A Cimeira Mundial para o Desenvolvimento Social, que teve lugar em Copenhaga em 1995 e na qual a OIT desempenhou um papel destacado, permitiu estabelecer um consenso para colocar as pessoas no centro do desenvolvimento sustentável e assumir o compromisso de erradicar a pobreza, promover o emprego pleno e produtivo, promover os direitos fundamentais no trabalho e favorecer a integração social para construir sociedades estáveis, seguras e justas. Subsequentemente, o Relatório do Diretor-Geral apresentado na 91.^a Sessão (2003) da Conferência Internacional do Trabalho, intitulado *Superar a Pobreza pelo Trabalho*, (*Working out poverty*) salientou o papel central desempenhado pelo trabalho digno num modo de desenvolvimento baseado na redução da pobreza e foi o precursor de uma grande parte dos fundamentos da Agenda 2030.

11. Em segundo lugar, e paralelamente, a OIT tem vindo, há muito tempo, a defender de forma consistente uma maior coerência das políticas do sistema internacional, tanto a nível funcional como de conteúdo. Tal tem sido evidenciado pelas inúmeras iniciativas individuais tomadas no passado e pelo ênfase atual colocado no fortalecimento das parcerias nos processos de reforma da OIT mais recentes. No entanto, do ponto de vista institucional, a Declaração da OIT sobre Justiça Social para uma Globalização Justa de 2008 é o instrumento que compromete mais firmemente a OIT a contribuir para uma maior coerência, cabendo aqui recordar que o impacto da Declaração será avaliado na sessão da Conferência que decorrerá este ano. A Declaração reconhece a importância dos contributos de outras organizações internacionais e regionais no que diz respeito à abordagem integrada da concretização do trabalho digno e, no âmbito do seu quadro de seguimento, convida o Diretor-Geral a promover «parcerias eficazes no quadro das Nações Unidas e do sistema multilateral».

12. Os progressos realizados no que respeita ao reconhecimento por parte do sistema multilateral do papel essencial desempenhado pelo trabalho digno no desenvolvimento sustentável e na promoção da coerência do sistema na perspetiva da sua concretização, constituem um ponto de partida promissor para a implementação da Agenda 2030. No entanto, também salientam outros dois desafios: a necessidade de todos os Estados-Membros participar na Agenda e a necessidade de tornar o funcionamento do sistema multilateral mais «adequado ao seu objetivo», enquanto instrumento de implementação da Agenda. É encorajador constatar que estão a ser realizados esforços concertados com o intuito de identificar meios para fortalecer o desempenho e as capacidades do sistema. A OIT está a aproveitar todas as oportunidades que lhe são proporcionadas no sentido de contribuir para os referidos esforços. Contudo, deverá prestar-se atenção, antes de mais, ao desafio inicial de integração da Agenda 2030 e dos seus componentes sobre o trabalho digno nas estratégias políticas nacionais. Uma vez que se trata de uma Agenda manifestamente universal, esta tarefa é da responsabilidade de todos os 187 Estados-Membros da OIT, quer sejam países avançados, emergentes ou em desenvolvimento.

Capítulo 2

Apropriação nacional, apoio internacional

13. O princípio de base segundo a qual a ação dos Estados-Membros é indispensável para o sucesso encontra-se expressamente salientada na Agenda 2030: «Estratégias de desenvolvimento sustentável coesas e nacionalmente apropriadas, apoiadas por quadros de financiamento nacionais integrados, estarão no centro dos nossos esforços».

14. Todavia, também se refere claramente que estas estratégias nacionais têm de ser apoiadas por uma ação apropriada ao nível internacional: «Ao mesmo tempo, os esforços nacionais de desenvolvimento precisam de ser apoiados por um ambiente económico internacional favorável, incluindo sistemas comerciais, monetários e financeiros coerentes e que se apoiam mutuamente e uma governação económica mundial reforçada e melhorada».

15. A aplicação universal da Agenda 2030 significa que este conjunto de esforços nacionais e internacionais terá de se adaptar a uma grande diversidade de circunstâncias em cada um dos Estados-Membros. Esta realidade recorda-nos duas lições fundamentais decorrentes da história e da experiência da OIT. Em primeiro lugar, apesar de ser evidente que as estratégias nacionais terão de ter em conta desafios e prioridades muito diferentes, é importante que sejam concebidas e aplicadas de modo a permitir um apoio mútuo e a não prejudicar os interesses e objetivos legítimos dos outros países. É necessário equilibrar e conciliar cautelosamente as responsabilidades dos Estados para com os seus cidadãos e as suas responsabilidades para com os cidadãos de outros Estados. Esta ideia não é nova. Um excerto famoso do Preâmbulo da Constituição da OIT refere expressamente que «a não adoção, por parte de qualquer nação, de um regime de trabalho realmente humano se torna realmente um obstáculo aos esforços de outras nações empenhadas em melhorar o futuro dos trabalhadores nos seus próprios países». Esta frase capta bem as responsabilidades mútuas inerentes à Agenda 2030 e salienta a importância da cooperação internacional na sua implementação. De facto, estes imperativos são hoje mais pertinentes do que nunca, dada a natureza manifestamente mundial dos atuais desafios económicos, sociais e ambientais, que, por essa razão, reforçaram os laços da interdependência.

16. A segunda lição decorre da experiência adquirida na interação dos contributos nacionais e internacionais para a prossecução dos objetivos acordados. Também neste caso, a Declaração da OIT sobre Justiça Social para uma Globalização Justa é um ponto de referência fundamental. A Declaração salienta que «a interdependência, solidariedade e cooperação entre todos os Membros ... são agora mais pertinentes do que nunca no contexto de uma economia globalizada» e também que os Estados-Membros devem eles próprios determinar a forma como devem alcançar os objetivos estratégicos do trabalho digno em conformidade com as obrigações internacionais que tenham assumido e com os princípios e direitos fundamentais no trabalho, tendo em conta, entre outras, as condições e as circunstâncias nacionais e as prioridades das organizações representativas dos empregadores e dos trabalhadores. Por conseguinte, a responsabilidade da OIT consiste em entender melhor as necessidades que daí decorrem para os seus Membros e organizar as suas atividades com vista a apoiá-los e ajudá-los nos seus esforços, nomeadamente através de parcerias e da cooperação com outras organizações do sistema multilateral.

17. Estas linhas de ação e as orientações de apoio mais detalhadas previstas na Declaração constituem um quadro de referência especialmente útil para a coordenação dos contributos nacionais e internacionais com vista à implementação da Agenda 2030.

Elaboração das estratégias nacionais para a Agenda 2030

18. A expressão mais concreta da apropriação nacional da Agenda 2030 pelos Estados-Membros consistirá nos progressos realizados ao nível da formulação das estratégias nacionais para 2030 e na respetiva implementação. Será de importância decisiva assegurar que o trabalho digno seja amplamente considerado nessas estratégias e na própria Agenda. Para esse efeito, os Ministérios do Trabalho, do Emprego e dos Assuntos Sociais, a par das organizações de empregadores e de trabalhadores representados nesta sessão da Conferência Internacional do Trabalho, deverão desempenhar um papel central no processo de planeamento, bem como na implementação e no acompanhamento da Agenda.

19. Consequentemente, os mandantes da OIT deverão assegurar que as medidas adequadas sejam tomadas, ou que os mecanismos existentes, que permitam a participação dos contributos tripartidos na elaboração das estratégias nacionais para a Agenda 2030, sejam ajustados. O valor acrescentado da participação das organizações de trabalhadores e de empregadores, bem como dos governos, resulta dos seus conhecimentos práticos e da sua experiência no mundo do trabalho, bem como da sua capacidade para avaliar os progressos e insistir na responsabilização pelos resultados, bem como na equidade e a legitimidade decorrentes da mesma. O diálogo social não só aumentará a probabilidade de sucesso das estratégias nacionais, mas permitirá também que as estratégias beneficiem de um grande apoio popular.

20. O desafio de tornar esta dimensão tripartida verdadeiramente eficaz não deve ser sobre-estimado. A formulação das estratégias nacionais para 2030 será provavelmente, e deverá mesmo ser, um «processo de todos os órgãos governamentais», no qual os Ministérios das Finanças e do Planeamento e outras agências governamentais desempenhem funções centrais, com a participação ativa da sociedade civil. É esta a natureza das parcerias entre várias partes interessadas previstas na Agenda 2030. Neste contexto, pode existir o risco de a participação tripartida ser relegada para um segundo plano ou ter um papel meramente formal. Esse risco, bem como o risco da sua exclusão total, estaria em contradição com os fundamentos da própria Agenda 2030 e com a grande influência que a Agenda para o Trabalho Digno exerce sobre a mesma.

21. É por essa razão que os mandantes da OIT deverão afirmar com determinação o seu papel, com o apoio da OIT.

A dimensão do trabalho digno

22. O ODS 8, que visa promover o crescimento económico sustentado, inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos, é um pilar central da Agenda 2030 e também da sua dimensão sobre o trabalho digno. A redação deste objetivo indica claramente que a sua finalidade é estimular estratégias económicas que favoreçam a criação de emprego de melhor qualidade a fim de aumentar o poder de compra e, deste modo, promover o investimento, o qual, por sua vez, estimulará a produtividade e aumentará a competitividade e o sucesso no mercado mundial. No entanto, este processo não será automaticamente sustentável ou inclusivo. Para tal, será necessário dispor de um quadro de instituições, organizações, leis e políticas, assim como de uma cultura de diálogo social, que permitam governar o mundo do trabalho e o funcionamento dos mercados de trabalho.

23. As dez metas principais compreendidas no ODS 8 indicam de forma detalhada o modo como este objetivo deverá ser atingido:

- sustentar um crescimento económico *per capita* de, pelo menos, 7% por ano nos países menos desenvolvidos;

- ❑ atingir níveis mais elevados de produtividade através da diversificação, modernização tecnológica e inovação, nomeadamente através de um enfoque em setores de elevado valor acrescentado e de mão-de-obra intensiva;
- ❑ promover a criação de emprego digno, de empreendedorismo e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas;
- ❑ dissociar o crescimento económico da degradação ambiental;
- ❑ alcançar o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todas as mulheres e homens, incluindo os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor;
- ❑ reduzir substancialmente a proporção de jovens que nem trabalham, nem estudam nem estão na formação;
- ❑ erradicar o trabalho forçado, a escravatura moderna e o tráfico de seres humanos e todas as formas de trabalho infantil;
- ❑ proteger os direitos no trabalho e promover ambientes de trabalho seguros e sem riscos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes e as pessoas com empregos precários;
- ❑ promover um turismo sustentável que crie empregos;
- ❑ melhorar o acesso aos serviços financeiros para todos.

24. A pertinência das atuais atividades e programas da OIT para a prossecução destas metas é indiscutível, sendo ainda mais reforçada pela referência à implementação do Pacto Mundial para o Emprego da OIT (2009) e à estratégia mundial para o emprego jovem nos «meios de implementação» das metas do ODS 8. Porém, as responsabilidades da OIT também se estendem a diversas metas suplementares previstas noutros ODS:

- ❑ implementar sistemas de proteção social, incluindo pisos nacionais, é uma meta do ODS 1 para erradicar a pobreza;
- ❑ adquirir competências técnicas e profissionais, tal como previsto em três metas do ODS 4 relativo ao ensino e à aprendizagem ao longo da vida;
- ❑ acabar com todas as formas de discriminação e de violência contra as mulheres e meninas, e reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e o trabalho doméstico não remunerado, conforme o ODS 5 sobre igualdade de género;
- ❑ os trabalhadores rurais são mencionados no ODS 2 relativo à agricultura sustentável, os profissionais da saúde no ODS 3 sobre saúde e bem-estar, os trabalhadores da área do ensino no ODS 4 e os trabalhadores migrantes no âmbito do ODS 10 sobre a redução da desigualdade;
- ❑ promover o emprego no setor industrial e integrar pequenas empresas industriais e outras nas cadeias de valor são metas previstas no ODS 9 relativo a infraestruturas, industrialização e inovação;
- ❑ adotar políticas, especialmente ao nível fiscal, salarial e de proteção social e alcançar progressivamente uma maior igualdade, conforme referido no ODS 10;
- ❑ promover o Estado de Direito e proteger as liberdades fundamentais, previstas no ODS 16 sobre sociedades pacíficas e inclusivas.

Algumas características principais

25. Esta apresentação evidentemente seletiva dos objetivos e das metas da Agenda 2030 salienta algumas das principais características que deverão ser tidas em conta nas atividades que a OIT deverá desenvolver para apoiar as estratégias de implementação dos seus Estados-Membros.

26. Em primeiro lugar, a Agenda tem um forte caráter normativo e estabelece um caminho para o desenvolvimento sustentável verdadeiramente orientado para os direitos humanos. A visão de futuro é «um mundo de respeito universal dos direitos humanos e da dignidade humana, do Estado de Direito, da justiça, da igualdade e da não discriminação, do respeito pela raça, etnia e diversidade cultural e da igualdade de oportunidades que permita a plena realização do potencial humano e contribua para a prosperidade partilhada». O papel central desempenhado pelas normas internacionais do trabalho na sua realização é, assim, claramente manifestado. Além da referência específica, a título individual e coletivo, aos direitos fundamentais no trabalho, cabe ressaltar que o pleno respeito por todas as Convenções ratificadas é uma parte integrante do Estado de Direito. Além disso, é a aplicação destas normas que deve fixar o quadro geral das instituições e das políticas para o desenvolvimento sustentável.

27. Em segundo lugar, a Agenda reconhece clara e inequivocamente a atividade empresarial privada, o investimento e a inovação como os fatores determinantes da produtividade, do crescimento, do emprego e, por conseguinte, do desenvolvimento sustentável. Consideram-se importantes os contributos de todos os tipos de empresas, desde micro, pequenas e médias empresas a cooperativas e multinacionais, o que sublinha o valor de todos os aspetos das atividades da OIT com vista à promoção de um ambiente propício às empresas sustentáveis. A OIT, sendo a única organização internacional que conta representantes de ambos os lados do setor privado nas suas fileiras, tem uma verdadeira vantagem comparativa nesta área.

28. Em terceiro lugar, a Agenda 2030 segue largamente uma abordagem setorial e trata em profundidade as questões do desenvolvimento agrícola e rural, bem como da industrialização, com referências aos setores da saúde, da educação e do turismo que revestem um caráter mais específico. Num momento em que se apela à OIT que considere a forma de maximizar o valor acrescentado das suas atividades setoriais, esta abordagem pode oferecer novas perspetivas e, em todos os casos, permitirá favorecer iniciativas e parcerias tripartidas concretas.

29. Em quarto lugar, a importância do investimento em infraestruturas, tanto para a criação das condições necessárias para o crescimento sustentado da produção como para a geração direta de emprego, é sublinhada em vários objetivos da Agenda, tais como os objetivos relativos à água e saneamento, à energia e às cidades sustentáveis. Para maximizar o potencial deste investimento no trabalho digno, é necessária uma combinação complexa de opções de grande alcance no que se refere à intensidade da mão-de-obra na construção, à formação, à promoção de pequenas empresas e do cumprimento da legislação laboral e das normas do trabalho, âmbitos onde a OIT pode fornecer conhecimentos especializados práticos.

30. Em quinto lugar, a integração das dimensões económica, social e ambiental do desenvolvimento sustentável significa que a Agenda 2030 confere particular atenção às mudanças climáticas e reconhece que a ausência de medidas eficazes na matéria ameaçará a concretização de muitos ODS. O Acordo de Paris em virtude da Convenção-Quadro das Nações Unidas relativa às Alterações Climáticas foi adotado, após a Agenda 2030, na 21.ª Sessão da Conferência das Partes (COP21) da Convenção-Quadro das Nações Unidas relativa às Alterações Climáticas que teve lugar em dezembro. Este acordo sublinha «os imperativos de uma transição justa da mão-de-obra e a criação de trabalho digno e de empregos de qualidade de acordo com as prioridades de desenvolvimento definidas ao nível nacional», os quais deverão ser totalmente tidos em conta na implementação do ODS 13 relativo ao combate às alterações climáticas e seus efeitos, à medida que os países estabelecem os seus «contributos determinados ao nível nacional» em matéria de alterações climáticas no quadro das suas estratégias para 2030. As Diretrizes tripartidas da OIT para uma «transição justa para todos rumo a economias e sociedades sustentáveis do ponto de vista ambiental» podem desempenhar um papel essencial nesta questão.

Luta contra a pobreza e as desigualdades

31. Estas áreas de interesse fundamental, e outras que poderão ser acrescentadas, são suficientes para confirmar que o contributo da OIT para a implementação da Agenda 2030 não se

pode limitar a determinados âmbitos das suas atividades, devendo, pelo contrário, consistir numa ação transversal a «toda a Organização» para abranger cada uma das vertentes da Agenda para o Trabalho Digno. De facto, a ideia de que a Agenda 2030 poderá constituir uma expressão contemporânea da missão da OIT assente na justiça social encontra-se firmemente apoiada na prioridade global que este instrumento atribui à erradicação da pobreza e à luta contra as desigualdades.

32. A Agenda declara que «a erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões, o combate às desigualdades dentro e entre os países, a preservação do planeta, a criação do crescimento económico sustentado, inclusivo e sustentável e a promoção da inclusão social estão vinculados uns aos outros e são interdependentes». Por outras palavras, ou fazemos tudo ou não fazemos nada.

33. A importância central atribuída à erradicação da pobreza numa agenda universal não está isenta de dificuldades. Apesar de a Agenda 2030 considerar o rendimento de 1,25 USD por dia como um indicador mundial de pobreza extrema e apelar à sua erradicação, também apela à redução, pelo menos para metade, da proporção de homens, mulheres e crianças que vivem em situação de pobreza em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais. A maior parte dos países dispõe deste tipo de definição, sendo que a definição monetária do limiar de pobreza será mais alta nos países com rendimentos mais elevados do que nos países com rendimentos mais baixos. Porém, estes valores definem um estado de privação, embora relativo, que se considera socialmente intolerável e que deve ser erradicado.

34. É por esta razão que a pobreza é um desafio genuinamente universal, especialmente pelo facto de a sua expressão em valor monetário estar fortemente relacionada com as suas outras características, nomeadamente de um baixo nível do ensino, precariedade energética, falta de oportunidades e exposição a condições de vida e de trabalho insalubres ou perigosas.

35. Os resultados alcançados ao nível dos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio têm acelerado e destacado os progressos realizados na redução dos níveis de pobreza no início deste século. Estes progressos não foram todavia lineares nem uniformes, tendo mesmo sofrido um abrandamento devido à crise mundial que eclodiu em 2008.

36. Segundo um estudo realizado pela OIT com base em dados do Banco Mundial sobre a pobreza expressa em termos de rendimento nos países em desenvolvimento e nas economias emergentes, estima-se que, em 2015, 327 milhões de pessoas com emprego viviam em situação de pobreza extrema e 967 milhões em situação de pobreza moderada ou quase pobreza. Nas economias avançadas, a percentagem da população a viver em situação de pobreza absoluta, de acordo com as definições de cada país, aumentou de facto um ponto percentual entre 2007 e 2011. Em alguns países desenvolvidos mais afetados pela crise e pelas políticas adotadas para a enfrentar, as taxas de pobreza atingiram mesmo o dobro.

37. O papel da OIT na luta contra a pobreza não advém apenas das suas responsabilidades em virtude do seu mandato histórico, mas também de realidades muito atuais. A pobreza não é simplesmente algo que «acontece» no mundo do trabalho. O facto é que o nosso mundo do trabalho e o nosso mercado de trabalho estão a gerar pobreza ou, pelo menos, não são capazes de a erradicar.

38. Não é de surpreender que a evolução desfavorável no emprego tenha um impacto direto e identificável na incidência da pobreza. Os elevados níveis de desemprego e de subemprego, associados a salários reais estagnados ou em lento crescimento desde 2008, interromperam o processo de redução da pobreza que já se tinha iniciado em muitos países. Contudo, são necessários estudos mais aprofundados para uma compreensão plena da capacidade de os mercados de trabalho e as políticas do mercado de trabalho erradicarem a pobreza.

39. O relatório *Perspetivas Sociais e de Emprego no Mundo 2016: Transformar os empregos para acabar com a pobreza*, que será publicado pouco antes da sessão de 2016 da Conferência, é um contributo para responder a essa necessidade. Além disso, a manifesta importância dos sistemas de proteção social para fazer face ao risco de as pessoas e as famílias caírem em situações de pobreza, em conjugação com a realidade da sua cobertura inadequada, é a razão pela qual a OIT intensificou os seus trabalhos de estabelecimento de pisos universais de proteção social. De igual modo, tem

sido observado um interesse renovado na implementação ou no reforço de sistemas de salário mínimo, especialmente nos casos em que a negociação coletiva é pouco desenvolvida, como forma de combater a pobreza dos trabalhadores.

40. A estas atividades desenvolvidas pela OIT, acrescem os seus recentes esforços com vista a abordar os setores do mundo do trabalho que têm constituído importantes fontes de pobreza e que se revelaram difíceis de abordar. A formalização da economia informal e o setor rural são os resultados das políticas do programa atual. As questões relativas à fragilidade nas sociedades têm ocupado um lugar central num dos novos programas emblemáticos mundiais. Existem outras áreas de inovação possíveis; o atual interesse no mínimo vital – um conceito tão antigo como a própria OIT – e na garantia de um rendimento mínimo universal, poderia abrir caminho a algumas delas.

41. A interdependência da pobreza e da desigualdade, identificada na Agenda 2030, é um apelo explícito às medidas para combater e reduzir a desigualdade nos e entre os países, que atingiram, neste domínio, níveis amplamente reconhecidos não apenas como elementos de uma injustiça social flagrante e de uma ameaça à coesão social, mas também como sérios obstáculos ao crescimento económico e à criação de emprego. Este alinhamento entre as considerações sociais e económicas favorecerá a concretização do ODS 10, que visa alcançar e sustentar progressivamente o crescimento do rendimento dos 40% da população mais pobre a uma taxa superior à média nacional, e que prevê combater a discriminação e aplicar medidas reforçadas a favor da igualdade, especialmente políticas fiscais, salariais e de proteção social.

42. As intervenções políticas nestas áreas abordarão essencial e conjuntamente a desigualdade e a pobreza e, como tal, terão uma importância decisiva na aplicação do princípio «não deixar ninguém para trás».

43. Por outro lado, o facto de a maioria das pessoas que estão a ser deixadas para trás ou impedidas de prosseguir, serem mulheres e meninas sublinha fortemente a dimensão de género da Agenda 2030. Esta dimensão está presente não só no ODS 5 sobre igualdade de género e empoderamento, mas em todos os 17 objetivos. Tal está em perfeita sintonia com os resultados alcançados pela OIT no domínio da igualdade de género, onde a Organização tem desempenhado um papel importante nos progressos substanciais alcançados em muitos países, bem como com a sua convicção de que a luta pela igualdade está longe de terminar, necessitando de ideias e ações inovadoras. Este é precisamente o fundamento da Iniciativa para as Mulheres no Trabalho e do seu objetivo que consiste em identificar e combater as diferentes causas da desigualdade persistente, desde práticas manifestamente discriminatórias até causas estruturais profundamente enraizadas, em toda a sua complexidade.

Alcançar a transformação

44. A Agenda 2030 é abrangente, ambiciosa, complexa e exigente. Não se trata de um acidente, já que foi deliberadamente concebida como um quadro para a transformação do processo de desenvolvimento mundial. Nenhum programa de transformação credível poderá ser simples ou desprovido de obstáculos. O processo de formulação da Agenda e a sua adoção por unanimidade no âmbito de um processo complicado de negociações multilaterais devem ser reconhecidos como um sucesso notável. O verdadeiro valor da Agenda 2030 não reside apenas nos resultados técnicos que incorpora, os quais serão completados com a adoção dos indicadores que permitirão medir e responsabilizar a sua implementação, mas também no compromisso político coletivo que representa.

45. Por conseguinte, agora que a atenção está centrada na tarefa árdua de implementar a Agenda 2030, já não é necessário convencer os Estados-Membros e os mandantes tripartidos da OIT da sua relevância ou importância. Esta é já um facto adquirido em virtude das decisões adotadas pela Assembleia-Geral no passado mês de setembro, que fazem da Agenda uma prioridade, um interesse e uma responsabilidade comuns de cada um dos Membros da OIT, da própria OIT e do sistema multilateral no qual está integrada.

46. Assim sendo, resta saber como a OIT e esse sistema internacional se deverão posicionar para estarem à altura dos desafios a que os Estados-Membros se lançaram ao acordar esse processo de transformação a favor do desenvolvimento sustentável e da justiça social.

Capítulo 3

Estabelecer parcerias à escala mundial

47. No Preâmbulo da Agenda 2030 é expressamente referida a determinação das partes em mobilizar os meios necessários para a sua implementação através «de uma Parceria Global para o Desenvolvimento Sustentável revitalizada, com base num espírito de solidariedade global reforçada, concentrada em especial nas necessidades dos mais pobres e mais vulneráveis e com a participação de todos os países, todas as partes interessadas e todas as pessoas».

48. Mas qual é o significado em concreto de parceria global e quais são as suas implicações para a OIT?

Meios de implementação e a Agenda de Ação de Addis Abeba

49. Ao contrário dos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio, a questão do financiamento da implementação da Agenda 2030 foi um tema importante nas negociações que conduziram à sua adoção. Apenas dois meses antes, a Terceira Conferência Internacional das Nações Unidas sobre o Financiamento para o Desenvolvimento tinha adotado a Agenda de Ação de Addis Abeba, que mais tarde passou a fazer parte da própria Agenda 2030.

50. É por essa razão que a Agenda 2030 contém um objetivo, o ODS 17, que se refere exclusivamente às parcerias mundiais para a implementação dos objetivos e estabelece detalhadamente os principais critérios de financiamento. Em particular, são definidas as responsabilidades nacionais e internacionais e o papel dos mecanismos de financiamento privados e públicos. Reconhece-se, ainda, que as metas previstas no ODS 17 e as metas relativas à implementação previstas em todos os outros ODS assumem «igual importância».

51. Quanto à questão do papel dos países e da comunidade internacional, e em conformidade com o princípio da apropriação nacional para a implementação da Agenda 2030, é salientado que cada país tem uma responsabilidade principal e que os esforços das parcerias têm de ser articulados com os quadros nacionais de financiamento integrados. A Agenda também dá ênfase ao importante papel complementar do financiamento internacional público, nomeadamente a assistência pública ao desenvolvimento, bem como as instituições financeiras internacionais que reservam para cada país uma margem de decisão.

52. No que diz respeito às responsabilidades públicas e privadas, a Agenda reconhece que os recursos nacionais são essencialmente gerados pelo crescimento económico, o que por sua vez salienta o contributo fundamental da atividade empresarial privada e da necessidade de a apoiar através de um ambiente que lhe seja favorável. A Agenda 2030 faz um apelo a todo o tipo de empresas para que apliquem a sua criatividade e inovação na resolução dos desafios relacionados com o desenvolvimento sustentável. Estabelece-se ainda o compromisso de fomentar um setor empresarial dinâmico, proteger os direitos dos trabalhadores e de cumprir as normas ambientais e sanitárias, em conformidade com os instrumentos internacionais, tais como as normas da OIT e os Princípios Orientadores das NU sobre Empresas e Direitos Humanos.

53. Além do exposto, o ODS 17 aborda uma série de questões mais genéricas destinadas a mobilizar meios de implementação, incluindo o reforço da estabilidade macroeconómica e da coerência das políticas, o acesso às tecnologias, a sustentabilidade das dívidas, a promoção do investimento, o comércio, o reforço das capacidades através da cooperação Sul-Sul e triangular, bem como dados e supervisão.

A OIT e as parcerias com os Estados-Membros

54. A parceria mundial prevista na Agenda 2030 é uma proposta ambiciosa e complexa, cujo funcionamento adequado é considerado como essencial para a viabilidade da Agenda. Como se encaixa, então, a OIT nessa parceria?

55. A resposta tem início ao nível dos países, onde a OIT, em parceria com os seus mandantes tripartidos, procura tornar realidade a apropriação nacional e assegurar que a Agenda para o Trabalho Digno assuma uma importância nas estratégias nacionais para 2030, semelhante à que lhe é conferida na agenda mundial. É possível que os mandantes enfrentem dificuldades, não tanto na identificação das questões relativas ao trabalho digno que sejam pertinentes para estas estratégias, uma vez que oferecem múltiplas oportunidades, mas sim no enquadramento destas oportunidades de uma forma coerente e prática que possa suscitar um apoio nacional mais amplo. O *Bureau* deveria estar atento à necessidade de aumentar a consciencialização dos mandantes em relação à Agenda 2030 e esforçar-se por facilitar, sempre que necessário, os contributos tripartidos para a Agenda, apoiando-os através da prestação de aconselhamento técnico adequado.

56. Neste contexto, é claramente vantajoso aproveitar o principal mecanismo de programação de que a OIT dispõe a nível nacional, os Programas para o Trabalho Digno por País, como um instrumento no âmbito das parcerias, na medida em que os ciclos de planeamento o permitam. O passo lógico seguinte será tentar integrar plenamente estes elementos no aconselhamento e apoio disponibilizados pelas Equipas Nacionais das Nações Unidas. Tendo em conta a atenção crescente conferida à ação unitária do sistema das Nações Unidas, as estratégias nacionais para 2030 poderão ser um meio de testar a capacidade da OIT de colaborar de forma eficaz ao nível nacional com os restantes organismos das Nações Unidas no âmbito do desenvolvimento, bem como a capacidade e a disponibilidade desses organismos para atribuírem à Agenda para o Trabalho Digno o posicionamento e a importância que a comunidade internacional claramente lhes conferiu. Ambos os desafios terão de ser ultrapassados, caso se pretenda atingir o objetivo de implementar um plano de apoio integrado das Nações Unidas às estratégias nacionais integradas para 2030. Chegar a esse ponto seria, já de si, um avanço importante.

57. Também haverá uma margem considerável para promover os quadros regionais e sub-regionais existentes, no sentido de fazer progredir as iniciativas nacionais. Estas já desempenham um papel cada vez mais importante na integração dos mercados, contribuindo, assim, para evidenciar os desafios comuns aos diferentes países no âmbito do desenvolvimento. Nos casos em que as instituições regionais e sub-regionais desempenham um papel determinante na elaboração e na implementação de políticas que se reforçam mutuamente, a lógica da Agenda 2030 é que essa ação coletiva seja aproveitada para apoiar as estratégias nacionais.

58. A OIT está já a tomar medidas para reforçar a sua capacidade de resposta às necessidades nacionais e regionais. Começámos por deslocar recursos para novas posições técnicas que foram integradas nas equipas para o trabalho digno em todo o mundo. Têm sido envidados esforços para intensificar a cooperação com os bancos regionais de desenvolvimento e os mecanismos de coordenação regional do Grupo de Desenvolvimento das Nações Unidas, existindo também a possibilidade de intensificar a colaboração com as comissões económicas e sociais regionais das Nações Unidas. A cooperação com determinados grupos regionais e sub-regionais, cujo âmbito de atividade inclui temas relevantes para a OIT, como é o caso da Associação das Nações do Sudeste Asiático, a União Europeia, o MERCOSUL, a União Africana e a Comunidade de Desenvolvimento da África Austral, deve igualmente ser intensificada.

59. Neste contexto, as próprias Reuniões Regionais da OIT, cuja função está atualmente a ser revista no quadro da Iniciativa sobre a Governação, poderão vir a assumir mais responsabilidades

em relação à implementação da Agenda 2030. A Reunião Regional Africana, realizada em dezembro de 2015, foi a primeira destas reuniões celebrada depois da adoção da Agenda. Nesta ocasião foi adotada a Declaração de Addis Abeba: Transformar África através do Trabalho Digno para o Desenvolvimento Sustentável, que terá uma estreita relação com a Declaração e o Plano de Ação para o Emprego, a Erradicação da Pobreza e o Desenvolvimento Inclusivo, adotada pela União Africana em 2004, e com a Agenda 2063 da União Africana: A África Que Queremos.

60. Esta experiência poderá ser útil para a preparação de futuras reuniões regionais da OIT (Ásia e Pacífico no final de 2016, Europa em 2017 e Américas em 2018), devendo o seu potencial ser cuidadosamente analisado.

61. A eficácia destes esforços dependerá muito da capacidade técnica dos mandantes da OIT para abordar, em termos de conteúdo, questões que são frequentemente complexas e polémicas. O reforço de capacidades, uma matéria na qual a OIT tem uma longa experiência, foi expressamente reconhecido como uma necessidade na Agenda 2030. No entanto, o verdadeiro desafio será desempenhar essas responsabilidades de forma eficaz, assegurando que as atividades realizadas resultam em melhorias comprováveis e duradouras nas áreas relevantes. O Centro Internacional de Formação da OIT deve ser posicionado estrategicamente para que o contributo da OIT tenha resultados concretos.

62. Não se pode igualmente esquecer que a Agenda 2030 estabelece exigências à capacidade da própria OIT. A busca de excelência técnica e o reforço das capacidades de investigação e de análise têm sido objetivos centrais da reforma organizacional nos últimos anos e estão agora a apresentar resultados, o que tem duas grandes repercussões na implementação da Agenda.

63. Em primeiro lugar, estes esforços constituem um ponto de partida indispensável para a criação e a partilha de conhecimentos sobre o mundo do trabalho. Existe uma grande procura de informação, por parte dos mandantes em todo o mundo, relativa aos métodos utilizados pelos seus homólogos noutros países para abordar os desafios políticos que eles próprios também enfrentam. Todos querem saber «o que funciona» e uma parte importante do trabalho da OIT consiste em fornecer respostas. Tal não supõe apenas a recolha e o processamento de dados sobre experiências comparativas, mas também implica assegurar que os dados são rapidamente disponibilizados, de forma útil, a quem deles necessita. As tecnologias de informação e de comunicação abrem um leque de possibilidades neste âmbito e a OIT, tal como as outras organizações, deve explorá-las ao máximo.

64. Em segundo lugar, fornecem à OIT a plataforma para participar na elaboração de estratégias nacionais e promover eficazmente os objetivos em matéria de trabalho digno no quadro da implementação da Agenda 2030. Uma característica essencial e específica da Agenda é o facto de salientar a necessidade de reforço da governação económica mundial para se estabelecer um ambiente económico internacional favorável ao desenvolvimento sustentável e de se comprometer a promover a coerência política como um meio essencial para a implementação. Os contributos cada vez mais importantes da OIT para a formulação de políticas, por exemplo, no âmbito do G20, das NU e, mais recentemente, dos BRICS (Brasil, Federação da Rússia, Índia, China e África do Sul), são precursores prometedores do que a OIT pode e poderá oferecer a essa vertente mais ampla de implementação da Agenda 2030.

65. Estas questões da capacidade estão estreitamente relacionadas com as questões das estatísticas e dos dados, abordadas em detalhe na Agenda. Um dos últimos contributos da OIT para a formulação da Agenda, ainda em curso aquando da redação deste relatório, refere-se à conceção de 241 indicadores para avaliar o progresso da concretização das metas acordadas. A dupla responsabilidade da Organização nesta área será assegurar a recolha dos dados necessários para que os indicadores possam ser aplicados e apoiar os Estados-Membros no desenvolvimento das suas próprias capacidades. Nesse sentido, a Agenda 2030

salienta a necessidade de dados de elevada qualidade e desagregados por sexo, raça, etnia, estatuto migratório e deficiência, entre outros.

A OIT como parceira no sistema internacional

66. Devido ao facto de os ODS que compõem a Agenda 2030 estarem estreitamente relacionados entre si, presume-se geralmente que estes objetivos requerem uma resposta integrada de todos os agentes do sistema multilateral internacional. Assim, a implementação de uma parceria mundial supõe, entre outros elementos, uma parceria à escala do sistema. Esse reconhecimento já gerou uma atenção considerável no que diz respeito ao que pode ser feito para adaptar o sistema aos fins prosseguidos e atribuir-lhe os meios para respeitar plenamente as suas responsabilidades, garantida uma unidade na ação. Entre estes esforços, incluem-se os debates do Conselho Executivo de Coordenação do Sistema das Nações Unidas, que reúne os chefes dos organismos especializados do sistema, e os debates de outras entidades, bem como o estabelecimento pelo Conselho Económico e Social das NU de uma equipa independente de consultores encarregada de analisar o posicionamento a longo prazo do sistema de desenvolvimento das Nações Unidas no âmbito da Agenda 2030.

67. Uma forma de identificar as melhorias que podem ser introduzidas consiste em avaliar os problemas que possam surgir no âmbito dos acordos existentes.

68. O perigo mais óbvio é cada organização fechar-se sobre si mesma, apoiando-se numa interpretação exageradamente defensiva ou restritiva do seu mandato. Mesmo uma leitura superficial da lista dos ODS demonstra como seria fácil para cada organização escolher um ou vários objetivos correspondentes aos seus próprios interesses e responsabilidades, para cuja adoção possam já ter contribuído, reclamando a sua titularidade e recusando-se a contribuir para a concretização de todos os outros. Por uma questão de transparência, é necessário reconhecer que a própria OIT poderia ter essa tentação no que diz respeito ao ODS 8, embora esta fosse significativamente atenuada pelo facto de o trabalho digno ocupar um lugar importante em muitos outros objetivos.

69. O risco deste tipo de reflexo institucional negativo é agravado por dois fatores. O primeiro está relacionado com o financiamento. Nas atuais circunstâncias existe uma pressão real, por vezes forte, sobre os orçamentos regulares e o financiamento extraorçamental da maioria das organizações do sistema internacional, o que pode intensificar uma concorrência disfuncional entre as organizações para obterem contribuições voluntárias cada vez mais escassas. Alguns parceiros de desenvolvimento já têm expressado uma certa preocupação perante esta situação. Na realidade, se os imperativos do financiamento do desenvolvimento sustentável forem distorcidos ao ponto de existir uma luta pelo financiamento de diferentes partes do sistema multilateral em vez de se unirem para avançarem em conjunto, isso constituiria um considerável retrocesso.

70. O segundo fator refere-se às dificuldades institucionais que podem colocar obstáculos à cooperação entre as organizações. É perfeitamente normal que cada organização seja responsável perante os seus próprios membros pelos resultados do seu trabalho e a OIT encontra-se entre aquelas que se esforçaram por satisfazer as expectativas dos seus membros através da aplicação de métodos de gestão cada vez mais rigorosos e baseados nos resultados. É igualmente compreensível que as instituições especializadas, em particular, estejam conscientes de que a mais-valia que fornecem depende da sua capacidade de cumprirem plenamente e com competência o seu mandato. O inconveniente é que os esforços e os recursos despendidos na cooperação entre as organizações poderão não se refletir totalmente nos sistemas de resultados que avaliam o desempenho. Os membros podem ainda interpretar que esta cooperação permite uma intromissão em áreas específicas da sua responsabilidade e uma diluição dos conhecimentos e das competências técnicas. Estas preocupações podem fazer-se sentir de forma ainda mais aguda se as diferentes organizações tiverem conceções divergentes sobre um determinado tema. O ODS 8 é um exemplo interessante: podem existir opiniões muito díspares entre as organizações sobre a forma de atingir o pleno emprego a nível mundial, conforme observado entre os mandantes da OIT.

71. Poder-se-ia alegar que nenhum destes potenciais obstáculos é insuperável e que todos podem ser perfeitamente ultrapassados com uma boa atitude, iniciativa e determinação. No entanto, da mesma forma que não se deve atribuir a estes problemas uma importância exagerada, os mesmos também não devem ser subestimados. O problema é que algumas características do sistema multilateral tendem a facilitar involuntariamente o trabalho individual das organizações e não as motiva a estabelecer uma verdadeira parceria. É como se existisse uma força centrífuga que as afastasse umas das outras, sendo necessária uma força de compensação significativa para as aproximar.

72. Face a este balanço da situação atual, e dada a natureza e a importância da Agenda 2030, é possível distinguir um caminho para estabelecer parcerias mais sólidas. Este caminho poderia consistir na criação de uma série de plataformas temáticas com vista à cooperação à escala do sistema para implementar a Agenda 2030. Tais plataformas deveriam estar firmemente ancoradas num ou mais ODS e todas as organizações que demonstrassem o compromisso e as competências necessárias para contribuírem de forma concreta para a implementação das metas fixadas deveriam ser admitidas à participação nas mesmas. Em seguida, deveria encorajar-se a canalização dos recursos extraorçamentais disponíveis através destas plataformas para aliviar a pressão da concorrência e para ajudar a melhorar a coerência.

73. Seria obviamente necessário clarificar algumas questões importantes em termos de liderança, de poder de tomada de decisão e de responsabilização relativamente às operações de qualquer acordo deste tipo. Sem tentar prever a forma como essas questões poderiam ser resolvidas, é provável que se levantem objeções essencialmente relacionadas com a perda de autonomia e com as prerrogativas dos mandantes no seio das respetivas organizações, bem como com o receio de uma marginalização devido à externalização das responsabilidades relativas à mobilização e à afetação dos recursos. Além disso, é provável que o medo de uma perda de soberania das organizações suscite uma resistência especialmente forte na OIT, uma vez que se trata da única organização onde as decisões são tomadas pelos empregadores e pelos trabalhadores, bem como pelos governos. Em todo o caso, importa recordar que, ao adotar conscientemente a decisão de alinhar o ciclo de planeamento a médio prazo da OIT com o das Nações Unidas, começando pelo Plano Estratégico da OIT para 2018-21, os mandantes tripartidos demonstraram um forte compromisso à OIT para programar as suas próprias atividades em coordenação com o restante sistema.

74. Uma vez que está em curso o mecanismo de implementação da Agenda 2030, e tendo em conta que o novo Secretário-Geral da ONU entrará em funções em 2017, o momento parece ser o ideal para introduzir alterações no sentido de fixar de forma mais sólida o conceito de parceria mundial no funcionamento do sistema multilateral. Resta saber para que fins. Entretanto, existem muitas razões para atuar de imediato e aproveitar as oportunidades de estabelecimento de parcerias desejadas. A OIT respondeu com entusiasmo ao apelo do Secretário-Geral para liderar a criação da Iniciativa Global para o Emprego Digno dos Jovens, lançada em fevereiro de 2016 com a participação de 21 organismos das Nações Unidas; os preparativos para o lançamento da Aliança 8.7 - Trabalhar em conjunto para acabar com o trabalho infantil e a escravidão moderna - constituem outro exemplo.

75. As Nações Unidas avançaram consideravelmente no estabelecimento dos mecanismos de acompanhamento e avaliação sistemáticos previstos na Agenda 2030 para assegurar a responsabilização na sua implementação. Estes mecanismos devem funcionar ao nível nacional, regional e mundial. Os Estados-Membros têm sido encorajados a analisar os progressos de forma regular e inclusiva e a identificar os fóruns regionais mais adequados para este fim.

76. Ao nível mundial, a Agenda 2030 prevê a criação de um Fórum Político de Alto Nível sobre Desenvolvimento Sustentável, sob os auspícios da Assembleia-Geral e do Conselho Económico e Social, que deverá ter um papel fundamental na supervisão do acompanhamento e da avaliação. As modalidades exatas deste processo de avaliação anual ainda não foram determinadas, mas prevê-se que o Fórum irá analisar os relatórios de progresso à escala mundial, bem como os relatórios

nacionais e regionais apresentados voluntariamente pelos organismos do sistema das Nações Unidas. A partir de 2019, o Fórum irá reunir-se de quatro em quatro anos sob os auspícios da Assembleia-Geral para fornecer orientações políticas de alto nível relativas à Agenda e à sua implementação.

77. Todos estes mecanismos, se forem utilizados de forma eficaz, oferecem oportunidades adicionais para estimular e incentivar a formação de parcerias.

78. A mensurabilidade – através do sistema de indicadores que está a ser estabelecido – e a responsabilização – através dos mecanismos de acompanhamento e de avaliação – são essenciais para o sucesso da Agenda 2030 e são parte integrante da parceria mundial entre os Estados-Membros e o sistema internacional, bem como entre todos os organismos desse sistema. A OIT continuará a cumprir as suas obrigações nestas duas áreas.

Capítulo 4

Reverter a situação

79. A Agenda 2030 foi negociada, adotada e deverá agora ser implementada num contexto mundial marcado por fortes tensões políticas e sociais e uma grande incerteza quanto ao futuro individual e coletivo dos países. As pessoas questionam cada vez mais a capacidade das instituições e dos agentes públicos para responderem às suas preocupações mais urgentes, ou até mesmo a sinceridade e a legitimidade dos seus esforços nesse sentido. São necessárias novas abordagens e respostas simples, mas é possível observar que algumas das respostas propostas são contrárias aos valores da democracia, dos direitos humanos, da tolerância e da solidariedade.

80. Na nossa época abundam exemplos que nos recordam claramente que a justiça social é, de facto, a melhor garantia de uma paz duradoura. É precisamente porque a dura realidade da vida de tantas pessoas nos demonstra de forma tão contundente que o curso dos acontecimentos mundiais está a ir na direção contrária à da justiça social, que as perspetivas de paz e de estabilidade parecem estar comprometidas.

81. Não se trata de negar as melhorias registadas na vida de milhões de pessoas. Contudo, se o sistema económico mundial continuar a beneficiar em tão larga medida aquele 1% da população mais favorecida e a beneficiar tão pouco, ou mesmo nada, aqueles que estão em situação de pobreza, quase pobreza ou sob ameaça de pobreza, não poderá haver qualquer perspetiva de um futuro mais seguro para ninguém.

82. Também não será possível alcançar um futuro mais seguro se não forem adotadas com urgência as medidas indispensáveis para salvaguardar o futuro do planeta.

83. A principal vantagem da Agenda 2030 é oferecer a possibilidade de reverter estas tendências alarmantes. Se a Agenda for implementada, a situação será revertida e a justiça social será favorecida em todo o mundo, ao erradicar a pobreza e ao reduzir as desigualdades flagrantes. Deste modo, seria possível abrir um caminho para a sustentabilidade económica, social e ambiental. A implementação da Agenda permitiria lidar na fonte com as questões que mais incidem sobre a ira, o desespero, o ressentimento, a divisão, o confronto, a intolerância, o extremismo e a desumanidade no mundo.

84. Tendo em conta o que está em causa, a implementação da Agenda 2030 diz respeito a todos nós e, especialmente, aos representantes dos Governos, dos Empregadores e dos Trabalhadores, que têm a responsabilidade conjunta de guiar as atividades da OIT.

85. Estes têm decididamente a capacidade, mas também o dever, de utilizar as ferramentas colocadas à sua disposição pela Iniciativa para a Erradicação da Pobreza para reorientar o mundo para que este prossiga com determinação o caminho da justiça social.